



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL Nº 007/2022 (RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 7º, da Lei Complementar do Estado de Roraima nº 164, de 19 de maio de 2010, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme estabelecido no EDITAL 02/2022, ficam publicados os resultados **DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS** às vagas de ASSISTENTE SOCIAL e ANALISTA DE PROCEDIMENTO para o I Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Analista de Procedimento, Assistente Social e Estagiário de graduação em Direito para atuação no **Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência**, Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CANDIDATO (A)	RESPOSTA DOS RECURSOS
ALEXANDRE GOMES DA SILVA NETO	<p>Recurso INDEFERIDO.</p> <p>- Não anexou o requerimento de inscrição, no ato da inscrição; recurso intempestivo; não atendimento ao item 6.1, “b.5”, do Edital de Abertura.</p>
ANNA LUBELYA LIMA SIMAS	<p>Recurso INDEFERIDO.</p> <p>- Não anexou o requerimento de inscrição, no ato da inscrição; recurso intempestivo; não atendimento ao item 6.1, “b.5”, do Edital de Abertura.</p>
OSWALDO JOSÉ PONCE PÉREZ	<p>Recurso DEFERIDO EM PARTE.</p> <p>- Anexou documentos comprobatórios de especialização e mestrado, conforme previsão do item 7.7, do Edital de Abertura.</p> <p>- Mestrado: INDEFERIDO, conforme item 7.7 do Edital de Abertura (Mestrado concluído na área de formação ou Segurança Pública);</p> <p>- Especialização: DEFERIDO (Especialização em Direito</p>

	Público), atribuindo 1 (um) ponto para a especialização.
WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA	Recurso PARCIALMENTE PROVIDO. - Pedido para inclusão na vaga de cotista negra DEFERIDO. - Os documentos anexados não constam o período de exercício de atividade profissional solicitado, não atendendo ao item 7.7 do Edital de Abertura. INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA GARCIA	RECURSO DEFERIDO. - A análise curricular foi realizada, atribuindo 1 (um) ponto para a especialização, e a inclusão do nome do requerente na lista de inscrições deferidas ampla concorrência e para a vaga de cotista negro.
MAGNA KAYANE DE LIMA SANTOS	RECURSO DEFERIDO. - Requerimento realizado tempestivamente; inclusão do nome da requerente na lista de inscrições deferidas ampla concorrência e para a vaga de cotista negro.
JUCILEIA LEITE DA SILVA	Recurso INDEFERIDO. - Não anexou documento com foto no ato da inscrição; recurso intempestivo; não atendimento ao item 6.1, “b.1”, do Edital de Abertura.
ÂNDRIA BONFIM VALENÇA	Recurso INDEFERIDO. - Não anexou protocolo de 5 (cinco) petições em processos distintos em cada ano; não atendimento ao item 7.7.1, do Edital de Abertura.
FRANCISCO AGUIAR DE MOURA	Recurso INDEFERIDO. - Não atendimento aos itens 2.3.e 2.5, do Edital de Abertura. Não foram enviadas as notas do 5º semestre para a apuração da média correta.
MARA RYAN DE ALMEIDA KOJIMA	RECURSO DEFERIDO. - Correção da pontuação atribuída para a especialização de nota zero para 1 (um) ponto, com nota total de títulos de 1 (ponto)

BRUNNA LOPES SILVA	RECURSO DEFERIDO. - Inclusão do nome da requerente na lista de inscrições deferidas ampla concorrência e para a vaga de cotista negro.
--------------------	--

Boa Vista (RR), 21 de novembro de 2022.

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 21/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0411880** e o código CRC **2150CD2E**.